



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 163/2023

EDITAL Nº 100/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CANOAS-RS.

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO – ENVELOPES 02 E 03

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, situada na Rua Cândido Machado, 429, 3º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações - CEL, designada pela Portaria Municipal nº 2.926/2023 para o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO, ENVELOPES 02 e 03, contendo documentos relativos à Concorrência nº 100/2023, cujo objeto é a “*Concessão administrativa para a execução de obras e prestação de serviços relativos à modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede municipal de iluminação pública de Canoas/RS*”. Participa dessa fase do certame o seguinte proponente: **Consórcio IP Canoas**, representado pela corretora ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Inicialmente a equipe da CEL efetuou análise prévia dos documentos, momento em que se constatou algumas inconsistências sendo necessário diligência para sanear tais situações, visto que os pontos foram considerados como erros formais, ou seja, passíveis de serem saneados primando o interesse público, economicidade e transparência. A referida documentação também foi encaminhada para avaliação técnica da área contábil e de engenharia, sendo requerido apoio técnico de outros servidores da Administração Municipal para composição desta avaliação final. Neste ato o processo foi enviado para o Escritório de Projetos do município de Canoas para que o técnico na área efetuasse a análise da qualificação técnica apresentada pelo proponente, que assim manifestou-se: “**PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, Processo nº: 75317/2022.** Para a referida análise foram considerados os critérios de qualificação técnica previstos no item 12.3.4 do edital. A análise também considerou o entendimento estabelecido na reunião de 26/05/2023 da comissão da PPP-IP com apoio da B3 e do BNDES. Dessa forma, manifesto que a documentação apresentada satisfaz às exigências de qualificação técnica previstas no item 12.3.4 do edital”. O processo também foi objeto de análise da qualificação econômico-financeira, quando na oportunidade a Contadora da Secretaria de Licitações e Contratos informou que seriam necessários esclarecimentos quanto aos documentos ora apresentados, momento em que a equipe da CEL definiu, juntamente com equipe do BNDES e da B3, por proceder também com diligência. Sendo assim, no dia primeiro de junho de dois mil e vinte e três, seguindo os trâmites já efetuados durante o certame, a B3, através de correio eletrônico, encaminhou diligência à **Consórcio IP Canoas**, representado pela corretora ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A para que até o dia seis de junho de vinte e três se manifestasse frente diligência ora apresentada pela CEL. No dia seis de junho de dois mil e vinte e três a CEL recebe, através de correio eletrônico enviado pela equipe técnica da B3, os documentos digitais da proponente **Consórcio IP Canoas**, representada pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A referentes à diligência encaminhada pela B3 no dia primeiro de junho de vinte e três. A equipe da CEL realiza análise prévia dos documentos recebidos e os encaminha para nova avaliação técnica contábil pela Contadora da Secretaria de Licitações e Contratos



que assim se manifesta: “[...] **PARECER TÉCNICO CONTÁBIL. Processo nº: 75317/2022. Ementa:** EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 100/2023 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CANOAS-RS. **Assunto:** Análise do item 12.3.2. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, da concorrente: ● **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA. 00.900.846/0001-88** Conforme entendimento da Comissão de Licitação, foi feita a análise considerando: As Demonstrações Contábeis como sendo Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício. As assinaturas das Demonstrações exigidas no Edital, foram consideradas as entregues, visto que na Receita Federal do Brasil, as mesmas são assinadas por responsáveis previamente cadastrados para tal. Em relação à regularidade do Profissional Contábil perante o respectivo Conselho, foi verificado em sede de Diligência junto ao Site do Conselho respectivo. Primeiramente, a empresa apresentou as demonstrações contábeis sob a HASH da ESCRITURAÇÃO NÃO ATIVA-3472F5195272829E1351B450ECC9E1CFD92024B4, a qual foi objeto de diligência, momento no qual foram apresentadas as demonstrações sob a HASH ATIVA na Receita Federal do Brasil. A empresa **ATENDEU** ao Edital. ● **STE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA SA 88.849.773/0001-98.** Conforme entendimento da Comissão de Licitação, foi feita a análise considerando: As Demonstrações Contábeis como sendo Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício. Em relação à regularidade do Profissional Contábil perante o respectivo Conselho, foi verificado em sede de Diligência junto ao Site do Conselho respectivo. A empresa **ATENDEU** ao Edital. ● **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA LTDA. 663.701/0001-92.** Conforme entendimento da Comissão de Licitação, foi feita a análise considerando: As Demonstrações Contábeis como sendo Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício. Em relação à regularidade do Profissional Contábil perante o respectivo Conselho, foi verificado em sede de Diligência junto ao Site do Conselho respectivo. A empresa **ATENDEU** ao Edital. ● **RH ENGENHARIA LTDA 04.059.159/001-32.** Conforme entendimento da Comissão de Licitação, foi feita a análise considerando: As Demonstrações Contábeis como sendo Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício. As assinaturas das Demonstrações exigidas no Edital, foram consideradas as entregues, visto que na Receita Federal do Brasil, as mesmas são assinadas por responsáveis previamente cadastrados para tal. Em relação à regularidade do Profissional Contábil perante o respectivo Conselho, foi verificado em sede de Diligência junto ao Site do Conselho respectivo. A empresa **ATENDEU** ao Edital. ● **EMPRESA DE MANUTENCAO E OPERACAO DE ENERGIA ELÉTRICA GAUCHA LTDA 07.639.539/0001-34.** Conforme entendimento da Comissão de Licitação, foi feita a análise considerando: As Demonstrações como sendo Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício. Em relação à regularidade do Profissional Contábil perante o respectivo Conselho, foi verificado em sede de Diligência junto ao Site do Conselho respectivo. A empresa **ATENDEU** ao Edital. ● **EXPRESSO CHARQUEADAS TRANSPORTES LTDA. 73.507.790/0001-70.** Conforme entendimento da Comissão de Licitação, foi feita a análise considerando: As Demonstrações Contábeis como sendo Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício. Em relação à regularidade do Profissional Contábil perante o respectivo Conselho, foi verificado em sede de Diligência junto ao Site do Conselho respectivo. A empresa **ATENDEU** ao Edital. ● **G.C.E S/A. 05.275.229/0001-52.** Conforme entendimento da Comissão de Licitação, foi feita a análise considerando: As Demonstrações Contábeis como sendo Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício. Em relação à regularidade do Profissional Contábil perante o respectivo Conselho, foi verificado em sede de Diligência junto ao Site do Conselho respectivo. Primeiramente, a empresa apresentou as demonstrações contábeis sob a HASH da ESCRITURAÇÃO NÃO ATIVA-F2137EB69EB7150915E798E4AF37DFBCA937B112, a qual foi objeto

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição Complementar 2 - 3060 - Data 09/06/2023 - Página 3 / 3

*de diligência, momento no qual foram apresentadas as demonstrações sob a HASH ATIVA na Receita Federal do Brasil. A empresa ATENDEU ao Edital [...]”. A equipe da Comissão Especial de Licitações efetua, novamente, a verificação de todos os documentos e confirma que todos os quesitos solicitados na diligência foram atendidos e a documentação da proponente está adequada aos termos do Edital nº 100/2023 – Concorrência Pública. Assim, com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CEL julga como **classificado e habilitado**, pelo que **vencedor do certame** o proponente **Consórcio IP Canoas**, representado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, por atendimento a todos os itens do edital. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e, ainda, nos sites www.canoas.rs.gov.br e www.canoas.rs.gov.br/ppp-ip/. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Especial de Licitações.*

Comissão Especial de Licitações
Portaria Municipal nº. 2.926/2023